

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 3.029-A DE 2022

Altera a Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As tabelas constantes da Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, alteradas pela Lei nº 13.323, de 28 de julho de 2016, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados serão reajustadas de forma geral em parcelas sucessivas e cumulativas, da forma a seguir:

- I 6% (seis por cento), a partir de 1° de fevereiro de 2023;
- II 6% (seis por cento), a partir de 1° de fevereiro de 2024;
- III 6,13% (seis inteiros e treze centésimos por cento), a partir de 1 $^\circ$  de fevereiro de 2025.
- Art. 2° O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.
- Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.





Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA Relator



